

Acta decima quarta

Em desesses dias do mez de novembro de mil
oito centos e oitenta e dois, pelas onze horas da ma-
nhã, em uma das salas da Camara Municipal
do Concelho d'Evora, se haou ali reunida
a junta de escolas constituida por todos os seus
membros effectivos e ^{seus} Senhores D.º Pina e D.º Marçal,
presidente e vogal, e pelo secretario D.º Valle, o Sr.
Presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antee-
dente, deu-se conta da seguinte correspondencia
Um officio do Sr. Inspector d'esta circumscrip-
ção perguntando: 1.º de que natureza é a escola
nocturna existente nos paços do Concelho na
freguezia de S.º Estevão - se é publica ou particular
2.º se é para adultos, qual o objecto do curso
e quando for creada 3.º quaes as suas con-
dições hygienicas - Sobre estes quesitos já por par-
te d'esta junta tinham sido pedidas informacões
à Camara Municipal, e por isso resolveu-se
logo responder o seguinte: 1.º que esta escola
é publica. 2.º que foi creada por deliberacão da

Camara Municipal tomada na ses-
são do dia dez d^o Outubro de mil oit-
ocentos e cinquenta e nove, estabelecendo
se para o respectivo professor o ordenado
annual de cento e vinte mil reis com
obrigação de ensinar as adultos das clas-
ses menos abastadas, artistas ou não ar-
tistas, sendo objecto do ensino: ler, es-
crever e contar - desenho linear, orna-
to, desenho de figura e de paisagem
3^o que são passagens as condicões e re-
quizes da referida escola

Um officio da Camara Municipal
consultando, esta junta sobre qual
deve ser a hora da entrada dos alu-
mnos para a referida aula noctur-
na - e tempo da duração do ensino
tanto no verão como no inverno - e
qual o tempo de férias em cada anno.
A junta deliberou responder em har-
monia com o disposto no artigo 26^o
da lei de 2 de maio de 1878, que ex-
pressamente diz que a Commissão
de Beneficencia e Ensino pteece es-
tabelecer o horario dos cursos noctur-
nos para adultos. e tendo assim
a junta escolar, não obstante não
ser isto objecto da sua competência,
attendendo á consulta da Camara
e a que não está por em quanto
installada aquella Commissão, re-
solveu emitir sobre o assumpto a
sua opinião e dar o seguinte parecer
- que deve ser de duas horas a dura-
ção da referida aula sendo a en-

trada uma hora depois do toque de Ave-maria — e que as feiras devem ser reguladas pelo que se acha estatuido para as outras escolas d'Instruccion primaria

Leu-se um officio do delegado parochial da freguezia de St. Antonio, acompanhado de copias d'outros que em tempo dirigira a respectiva junta de parochia. Prescreveu-se dar parte ao Sr Inspector d'Instruccion primaria de todas as factos referidos, n'aquelle officio, que mostram que a junta de parochia nao tem dado cumprimento ao que por lei lhe incumbem.

Quão havendo mais nada a tractar o Sr Presidente encerrou a sessao, de que se lavrou esta acta, que em José Fernando Pereira Deville escreve e se com as demais membros assigno

O Presidente — João Augusto Lima

O Vogal — José Joaquim

O Secretario — José Fernando Pereira Deville